



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 4.514

DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DA LEI DE ABARRAMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigo 86, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, a necessidade que uma cidade tem de ter com intenção primeira estabelecer uma relação de identidade mais profícua entre o cidadão e o seu local de moradia, e assim também possibilitar uma atuação mais eficiente da gestão do território municipal;

Considerando, a necessidade de medidas que promovam uma aproximação entre os limites dos setores censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e aqueles definidos pelo abairramento, através duma definição de bairros com critérios de homogeneidade sócio-espacial que alimente adequadamente as ações e políticas dos órgãos de planejamento e gestão urbana;

Considerando, a necessidade de instituir um grupo de trabalho para a elaboração da Lei de Abairramento que considere, dentre outros aspectos, o padrão urbano, a topografia, o sistema de vias, áreas especiais e a questão sociocultural;

Considerando, a necessidade de atender aos ditames da Lei Complementar nº 095/07 – Plano Diretor do Município de Cajamar, bem como suas alterações, notadamente o artigo 76, que trata do ordenamento territorial;e

Considerando, que a delimitação dos bairros permitirá à administração pública produzir informações mais precisas sobre as demandas locais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DA LEI DE ABARRAMENTO** do Município de Cajamar.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

- I – levantamento dos loteamentos existentes;
- II – promover o levantamento das características de ocupação, inclusive “in loco”;
- III - identificação cultural e geográfica da população;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.514/11 – fls.02

- IV - providenciar junto às áreas competentes através de seus técnicos a elaboração dos respectivos memoriais descritivos e planta cartográfica;
- V - emitir relatório conclusivo após realização de todo trabalho; e
- VI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores públicos a seguir relacionados como membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DA LEI DE ABAIRRAMENTO** do Município de Cajamar:

- I - Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**
José Augusto Camargo Júnior
Rogério Mendes de Souza Splendore
- II - Diretoria Municipal da Fazenda**
Tatiane Lopes
Eber Campos Pardal
Fernando Carvalho de Lima
- III - Diretoria Municipal de Cultura e Turismo**
Keila dos Santos Souza
- IV - Diretoria Municipal de Educação**
Vlademir Cruz Domingues
- V - Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo**
Luiz Vasconcelos da Silva
- VI - Diretoria Municipal de Obras**
Mônica Pires Farinha
- VII – Gabinete do Prefeito**
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Eduardo Lemos

Parágrafo Único: A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo servidor público **José Augusto Camargo Júnior** e secretariada pela servidora **Patrícia Verdille**.

Art.4º. A comissão ora nomeada executará, todas as medidas cabíveis à conclusão de seus trabalhos, podendo requisitar diretamente às Diretorias Municipais: providências, documentos e informações, bem como utilizar-se de consultoria externa especializada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.514/11 – fls.03

Art. 5º. A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de novembro de 2011.


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo